

A Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), com sede na Av. Cruz Cabugá, 1387, Santo Amaro, Recife-PE, é uma empresa de economia mista e de capital aberto que tem como principal acionista o Governo do Estado de Pernambuco. Sua missão é prestar com efetividade serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de forma sustentável, conservando o meio ambiente e contribuindo para a qualidade de vida da população.

Com atuação em 326 localidades e em Fernando de Noronha, abastece 5,7 milhões de habitantes. Por mês, coleta 7.658 amostras de água na rede de distribuição e produz 22.742 análises. Monitora 238 mananciais de superfície, 200 poços profundos e 226 Estações de Tratamento de Água. Para tanto, dispõe de 12 laboratórios regionais, nas Matas, Agreste e Sertão, e um Laboratório central, no Recife, onde são realizadas as análises mais complexas.

Neste relatório, você encontrará informações sobre o sistema de abastecimento de água, desde o manancial até a sua residência. O objetivo é melhor informar aos nossos clientes, permitindo o amplo exercício da cidadania e do controle social.

### Conhecendo o sistema

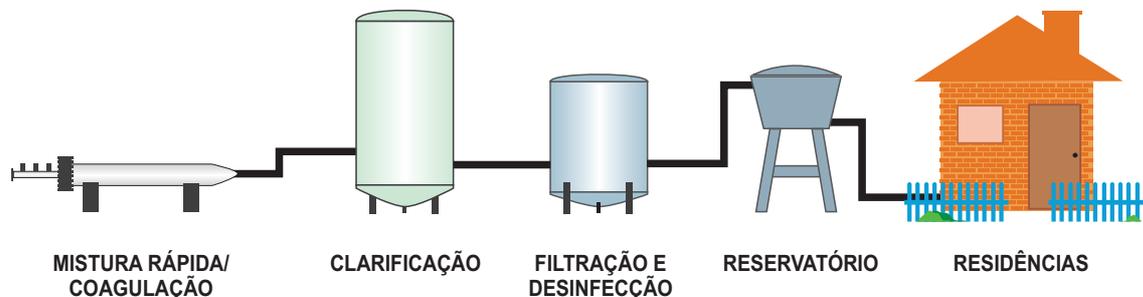
A Compesa acompanha a qualidade da água dos mananciais obedecendo à Portaria de consolidação nº 5 do Ministério da Saúde - Anexo XX, que define parâmetros e diretrizes para a água potável. Mensalmente, os relatórios de qualidade são monitorados pela Agência Reguladora do Estado de Pernambuco (Arpe).

A água que chega à sua casa vem do sistema Quixaba.

A estação de tratamento de Quixaba, de onde é distribuída a água para a sua residência, é classificada como Compacta. Nela, a água, após ser captada no açude, passa pelos processos de coagulação, clarificação, filtração e desinfecção. Para conhecer melhor as fases de tratamento da água que sai na sua torneira, apresentamos o seguinte esquema:

- 1 - **Mistura rápida/Coagulação:** são colocados produtos para separar as impurezas da água.
- 2 - **Clarificação:** as partículas de sujeira são unidas e retidas nesta fase.
- 3 - **Filtração:** a água já sem partículas passa por filtros de areia que removem o que conseguiu passar pela clarificação.
- 4 - **Desinfecção:** a água recebe o agente desinfectante (o cloro) para matar os microorganismos, deixando a água totalmente tratada.

## Tratamento de água



### O que diz a lei

ART. 6º - São direitos básicos do consumidor:

III - A informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

ART. 31º - A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores. (Fonte: Lei nº 8078/90)

ART. 13º - Compete ao responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano:

I - Exercer o controle de qualidade da água;

II - Garantir a operação e a manutenção das instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das demais normas pertinentes;

III - Manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, nos termos desta Portaria, por meio de:

- a) controle operacional do(s) ponto(s) de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição, quando aplicável;
- b) exigência, junto aos fornecedores, do laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;
- c) exigência, junto aos fornecedores, do laudo de inocuidade dos materiais utilizados na produção e distribuição que tenham contato com a água;

d) capacitação e atualização técnica de todos os profissionais que atuam de forma direta no fornecimento e controle da qualidade da água para consumo humano;

e) análises laboratoriais da água, em amostras provenientes das diversas partes dos sistemas e das soluções alternativas coletivas, conforme plano de amostragem estabelecido nesta Portaria;

*IV - Manter avaliação sistemática do sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água, sob a perspectiva dos riscos à saúde, com base nos seguintes critérios:*

a) Ocupação da bacia contribuinte ao manancial;

b) Histórico das características das águas;

c) Característica física dos sistemas;

d) Práticas operacionais;

e) Na qualidade da água distribuída, conforme os princípios dos Planos de Segurança da Água (PSA) recomendados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) ou definidos com diretrizes vigentes no país;

*V - Encaminhar à autoridade de saúde pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, relatórios das análises dos parâmetros mensais, trimestrais e semestrais com informações sobre o controle da qualidade da água, conforme modelo estabelecido pela referida autoridade;*

*VI - Fornecer à autoridade de saúde pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios os dados de controle da qualidade da água para consumo humano, quando solicitado;*

*VII - Monitorar a qualidade da água no ponto de captação, conforme estabelece o art. 40 desta Portaria;*

*VIII - Comunicar aos órgãos ambientais, aos gestores de recursos hídricos e ao órgão de Saúde Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios qualquer alteração da qualidade da água no ponto de captação que comprometa a tratabilidade da água para consumo humano;*

*IX - Contribuir com os órgãos ambientais e gestores de recursos hídricos, por meio de ações cabíveis para proteção do(s) manancial(ais) de abastecimento(s) e da(s) bacia(s) hidrográfica(s);*

*X - Proporcionar mecanismos para recebimento de reclamações e manter registros atualizados sobre a qualidade da água distribuída, sistematizando-os de forma compreensível aos consumidores e disponibilizando-os para pronto acesso e consulta pública, em atendimento às legislações específicas de defesa do consumidor;*

*XI - Comunicar imediatamente à autoridade de saúde Pública municipal e informar adequadamente à população a detecção de qualquer risco à saúde, ocasionado por anomalia operacional no sistema e solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano ou por não-conformidade na qualidade da água tratada, adotando-se as medidas previstas no art. 44 desta Portaria; e*

*XII - Assegurar pontos de coleta de água na saída de tratamento e na rede de distribuição, para o controle e a vigilância da qualidade da água.*

(Fonte: Portaria de consolidação nº 5 do Ministério da Saúde - Anexo XX)

## Resultados mensais das análises realizadas

GNR ALTO PAJEÚ - INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO

GNR ALTO PAJEÚ - INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO											
QUIXABA											ANO: 2019
MÊS	ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS				REDE DE DISTRIBUIÇÃO		ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS				
	AMOSTRAS REALIZADAS	COLIFORMES TOTAIS		E COLI		COR		TURBIDEZ		CLORO RESIDUAL LIVRE	
		AMOSTRAS DENTRO DOS PADRÕES (%)	AMOSTRAS FORA DOS PADRÕES (%)	AMOSTRAS DENTRO DOS PADRÕES (%)	AMOSTRAS FORA DOS PADRÕES (%)	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS FORA DOS PADRÕES (%)	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS FORA DOS PADRÕES (%)	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS FORA DOS PADRÕES (%)
JAN	11	100,0	0,0	100,0	0,0	11	0,0	11	0,0	11	0,0
FEV	10	100,0	0,0	100,0	0,0	10	0,0	10	0,0	10	0,0
MAR	10	100,0	0,0	100,0	0,0	10	0,0	10	0,0	10	0,0
ABR	11	100,0	0,0	100,0	0,0	11	0,0	11	0,0	11	0,0
MAI	11	100,0	0,0	100,0	0,0	11	0,0	11	0,0	11	0,0
JUN	12	100,0	0,0	100,0	0,0	12	0,0	12	0,0	12	0,0
JUL	11	100,0	0,0	100,0	0,0	11	0,0	11	0,0	11	0,0
AGO	11	100,0	0,0	100,0	0,0	11	0,0	11	0,0	11	0,0
SET	11	100,0	0,0	100,0	0,0	11	0,0	11	0,0	11	0,0
OUT	10	100,0	0,0	100,0	0,0	10	0,0	10	0,0	10	0,0
NOV	12	100,0	0,0	100,0	0,0	12	0,0	12	0,0	12	0,0
DEZ	11	100,0	0,0	100,0	0,0	11	0,0	11	0,0	11	0,0
TOTAL ANUAL	131	100,0	0,0	100,0	0,0	131	0,0	131	0,0	131	0,0

Obs. NR - COLETA NÃO REALIZADA POR INTERMITÊNCIA DO ABASTECIMENTO OU COLAPSO DO MANANCIAL.

**Turbidez:** Característica que reflete o grau de transparência da água; Limite máximo de 5 UT (unidade de turbidez).

**Cor Aparente:** Característica que mede o grau de coloração da água; Limite máximo de 15 UH (unidade Hazen para cor).

**Coliformes Totais:** Indicam a presença de bactérias na água e não necessariamente representam problemas para a saúde. Sistemas onde são realizadas 40 ou mais análises por mês, devem apresentar ausência de contaminação em 95% das amostras analisadas. Sistemas onde são realizadas menos de 40 amostras por mês, apenas uma amostra poderá apresentar contaminação.

**e.coli:** Indicam a possibilidade de presença de organismos causadores de doenças na água. Sua análise só é realizada quando constatada a presença de Coliformes Totais.

**Cloro Residual Livre:** Indica a quantidade de cloro residual livre presente na rede de distribuição. Limite mínimo e máximo recomendado (0,2mg/L e 2mg/L). Nunca ultrapassar 5mg/L.

**Caso observe alguma alteração no aspecto da água de sua residência, tais como coloração, sabor ou odor, entre em contato com a Compesa pelo telefone 0800 081 0195 ou visite uma de nossas lojas de atendimento.**